ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 045/99 Data 10/05/1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/99

Assunto: REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 24 MAIO / 19 99

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 10.05.1999

PROTOCOLO: 10.05.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE L.999 E APÓS ENCAMINHADO Á COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 10.05.1999

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 24.05.1999

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. nº 045/99

Erechim, 06 de maio de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO SEM EMENDA
Reunião: 24 MAIO 19 99
ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 022/99, que **REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 045/99 Data 10 05 99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DEFIRO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 / 05 / 99
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

Ao Vereador: LUIZ GUERRO ARAÚJO MIOLA
Para Relatar
Data: 12/05/99
.....
Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH Vice Presidente no exercício da Presidência.

Exmo. Sr.
**Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA**
**DD. Presidente do Poder Legislativo**
**NESTA CIDADE**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

**PROJETO DE LEI nº 022/99.**

**REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as atribuições, os requisitos para provimento e o padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, criado pela Lei Municipal nº 3.030, de 06/04/98, constantes do Anexo II, da mesma Lei, que passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I, da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O Padrão de Vencimentos do cargo de Médico - Comunitário Geral, passa a ser de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas, nos respectivos empregos de provimento por concurso público:

I – 20 (vinte) empregos de **Zelador** (criado pela Lei 2.197/89, com posteriores alterações);

II – 10 (dez) empregos de **Merendeiro (a) (**criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

III – 20 (vinte) empregos de **Auxiliar de Serviços** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

IV – 10 (dez) empregos de **Motorista-Caminhão** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

V – 10 (dez) empregos de **Operador-Máquinas Pesadas** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VI – 5 (cinco) empregos de **Mecânico-Mecânica Leve** (criado pela Lei Municipal nº 2.415/92, com posteriores alterações);

VII – 15 (quinze) empregos de **Técnico de Enfermagem** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VIII – 10 (dez) empregos de **Enfermeiro (a)** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

IX – 3 (três) empregos de **Mecânico-Eletricista** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98);

X – 2 (dois) empregos de **Fiscal de Transporte de Passageiros** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98);

XI – 2 (dois) empregos de **Operador de Rádio e Telefonia** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98).

**Parágrafo Único** – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes aos empregos criados neste artigo estão previstos nas respectivas leis municipais de criação e seus anexos.

**Art. 3°** - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão:

I – 16 (dezesseis) cargos de **Agente Comunitário de Saúde** (criado pela Lei Municipal n° 2.562/93, alterada pela Lei Municipal n° 2.699/95);

II – 4 (quatro) cargos de **Médico-Comunitário Geral** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98, alterada pela presente Lei), com Padrão de Vencimentos de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais, e atribuições alteradas pela presente Lei, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, referido neste artigo estão previstos nos anexos das leis municipais de criação e suas alterações.

**Art. 4°** - Ficam criados, como de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão (CC):

I – 7 (sete) cargos de **Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica**, com padrão de vencimentos de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei:

II – 5 (cinco) cargos de **Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde**, com padrão de vencimentos de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei;

**Art. 5°** - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada unidade orçamentária.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1999.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

005

1. CLASSE: **MÉDICO-COMUNITÁRIO GERAL**

2. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Coordenador de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, realizar atividades próprias de médico comunitário.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Coordenar equipes do Programa de Saúde da Família - PSF;
- Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições da saúde da comunidade aonde irão atuar;
- Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitadas, para acompanhar a situação da saúde das famílias;
- Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa;
- Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutem as ações do Programa de Saúde da Família - PSF, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do Programa de Saúde da Família - PSF;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação, como exemplo: grupo de puérperas, grupo de pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade;
- Realizar atendimento nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clínica médica e clínica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo;
- Executar outras tarefas afins.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Idade mínima: 21 anos
- Escolaridade mínima: curso superior de Medicina, e formação ou experiência em Medicina Comunitária Geral e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.
- Carga Horária: jornada de 40 horas semanais.

6. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

Fls. 006

# ANEXO I

- Alteração das atribuições, requisitos para provimento, e padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, contidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.030/98, que cria o referido cargo.

Fls 007

1. CLASSE: **DENTISTA COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública e especialmente, coordenar os programas odontológicos de Prevenção e Atenção Básica.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os programas de Atenção Básica;
- Examinar, diagnosticar e tratar afecção de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registros dos pacientes examinados e tratados;
- Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Curso Superior de Odontologia e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Experiência: Mínimo de 1 (um) ano no exercício da profissão.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

008

# ANEXO II

- Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica;
- Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Fls. 009

1. CLASSE: **MÉDICO – COORDENADOR DO SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, e especialmente coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar de desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Instrução: curso superior de Medicina e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Experiência: Mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS
- R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 010

## JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo o presente projeto de lei, viabilizar o suprimento de necessidades verificadas ao longo do período, seja por concurso público ou por livre nomeação e exoneração.

No que se refere aumento do número de determinados empregos, esclarecemos que isso deve-se ao aumento dos serviços em conseqüência do crescimento da demanda de atendimento em diversas áreas como obras e trânsito, saúde e educação.

Quanto às alterações referentes ao cargo de Médico-Comunitário Geral, criado pela Lei Municipal nº 3.030/98, ressaltamos que deve-se à dificuldade desta administração em contratar profissionais da área por aquele padrão de vencimentos proposto. Trata-se de um cargo necessário, e por isso aumentamos o número, devido à ampliação do Programa de Saúde Familiar, no Município de Erechim.

A exemplo desse estão sendo criados os cargos em comissão de Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica e de Médico–Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde – UBS, para atender aos programas de atenção básica em fase de implantação e complementação pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

As alterações e criação de cargos em comissão propostas para a Secretaria Municipal da Saúde têm o respaldo do Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia da ata de nº 100, de 01/03/99, anexa à presente justificativa e demais esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Aguardamos a análise de Vossas Excelências, na expectativa de que este encontre guarida na Casa do Povo.

Schmidt

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

ANEXO 01.

**ANEXO I e ANEXO IV (ART.4o) DA LEI 2197/89 E MODIFICADO PELAS LEIS 2231/90, 2264/90, 2393/92, 2415/92, 2541/93, 2554/93, 2620/94, 2699/95, 2728/95, 2779/96, 2995/97, 3029/98, 3030/98, 3060/98 e (Projeto de Lei 022/99).**

**CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO PERMANENTE**

| GRUPO FUNCIONAL | CÓDIGO | D E N O M I N A Ç Ã O | No. DE EMPREGOS | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| A-APOIO ADMINISTRATIVO | A1-1 | Auxiliar Executivo | 30 | 3.1 |
| | A2-1 | Agente Executivo I | 14 | 4 |
| | A2-2 | Agente Executivo | 40 | 6 |
| | A2-3 | Agente Executivo de Grau Médio | 40 | 8 |
| | A3-4 | Agente Executivo Especializado | 20 | 9 |
| B-APOIO CONTÁBIL FINANCEIRO | B1-1 | Auxiliar de Contabilidade | 03 | 4 |
| | B2-1 | Técnico de Contabilidade | 03 | 7 |
| | B2-2 | Técnico de Contabilidade Especializado | 03 | 10 |
| C1-FISCALIZAÇÃO | C1-1 | Agente Fiscal de Urbanismo | 15 | 9.2 |
| C2-FISCALIZAÇÃO | C2-1 | Agente Auxiliar de Fiscalização | 05 | 7 |
| | C2-2 | Agente Fiscal Fazendário | 10 | 10.2 |
| | | Fiscal de Transporte de Passageiros. | 04 | 6 |
| | | Agente de Trânsito | 80 | 6 |
| D-SERVIÇOS GERAIS DE APOIO | D1-1 | Zelador (a) | 125 | 2 |
| | D2-1 | Telefonista | 10 | 4 |
| | D3-1 | Motorista | 30 | 4 |
| | D3-2 | Motorista de Transporte Escolar e de Veículos Leves | 18 | 5 |
| | D4-1 | Merendeiro(a) | 50 | 2 |
| E-APOIO OPERACIONAL | E1-0 | Auxiliar de Serviços | 140 | 1 |
| | E2-1 | Gari | 45 | 2 |
| | E3-1 | Ajudante de Artífice | 30 | 2 |
| | E3-2 | Artífice(Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Encanador, Eletricista e Ferreiro). | 50 | 6 |
| | E4-1 | Motorista de Caminhão | 60 | 5 |
| | E5-1 | Operador de Máquinas Pesadas | 60 | 5 |
| | E6-1 | Operador Industrial | 06 | 3 |
| | E7-1 | Marteleteiro | 06 | 5 |
| | E8-1 | Detonador | 04 | 6 |
| | E9-1 | Auxiliar de Topógrafo | 10 | 5 |
| | E9-2 | Topógrafo | 05 | 9 |
| | E10-1 | Desenhista | 10 | 7 |

Fls. 012

TABELA 2.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | E10-2 | Desenhista Projetista | 10 | 9 |
| | E11-1 | Analista de Projetos de Obras | 04 | 9 |
| | E12-1 | Laboratorista | 02 | 9 |
| | E13-1 | Técnico Agrícola | 05 | 7 |
| | E14-1 | Auxiliar Técnico | 08 | 9 |
| | | Operador de Rádio e Telefonia | 06 | 4 |
| | | Mestre de Obras | 03 | 10 |
| | | Mecânico - Eletricista | 05 | 7 |
| | E15-1 | Mecânico - Soldador e Chapeador | 08 | 7 |
| | E15-2 | Mecânico - Mecânica Leve | 13 | 8 |
| | E15-3 | Mecânico - Mecânica Pesada | 10 | 9 |
| 3-SERVIÇOS AUXILIARES MÉDICOS E SOCIAIS | F2-1 | Auxiliar de Enfermagem | 26 | 5 |
| | F2-2 | Técnico de Enfermagem | 30 | 7 |
| | F2-3 | Enfermeiro(a) | 20 | 10 |
| | F3-1 | Recreacionista | 01 | 5 |
| | F4-1 | Auxiliar Assistente Social | 20 | 5 |
| | F4-2 | Assistente Social | 11 | 10 |
| | F5-1 | Técnico em Higiene Dentel | 05 | 7 |
| | F5-2 | Dentista | 11 | 10 |
| | F6-1 | Médico: Pediatra,Clínico Geral, Ginecologista/Obstetra. | 18 | 10 |
| | | Médico - Psiquiatra | 03 | 10 |
| | | Médico - Veterinário | 03 | 10 |
| | | Médico - Cirurgião Geral | 02 | 10 |
| | | Médico - Otorrinolaringologista | 02 | 10 |
| | F7-1 | Guarda Sanitário e M.Ambiente | 10 | 9 |
| | F8-1 | Nutricionista | 02 | 10 |
| | | Agente Comunitário de Saúde | 15 | 5 |
| 4-ASSESSORAMENTO NÍVEL SUPERIOR | G1-1 | Analista Técnico I: Bioquímico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo. | 15 | 10 |
| | G2-1 | Advogado | 01 | 12 |
| | G3-1 | Contador | 01 | 12 |
| | G4-1 | Administrador | 02 | 12 |
| | G5-1 | Engenheiro | 01 | 12 |
| | G6-1 | Arquiteto | 02 | 12 |
| 5-GUARDA MUNICIPAL | H1-1 | Guarda Municipal I | 50 | 5 |
| | H1-2 | Guarda Municipal II | 20 | 7 |
| | H1-3 | Guarda Municipal III | 10 | 9 |
| 6-EDUCAÇÃO E CULTURA | I1-1 | Atendente de Creche | 40 | 3 |
| | I2 | Instrutor com Especialização em | 16 | 2 |
| | I2-1 | - Marcenaria | | |
| | I2-2 | - Corte e Costura | | |
| | I2-3 | - Malharia | | |
| | I2-4 | - Serviços Auxiliares de Higiene Pessoal | | |

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



| NÍVEIS | CARGOS |
|---|---|
| 1 | - Auxiliar de Serviços |
| 2 | -Zelador (a), Gari, Merendeiro (a), Ajudante de Artífice, Instrutor com Especialização em (Marcenaria,Corte e Costura,Malharia, serviços Auxiliares de Higiene Pessoal). |
| 3 | -Operador Industrial e Atendente de Creche |
| 3.1 | -Auxiliar Executivo |
| 4 | -Aux. de Contabilidade, Telefonista, Motorista, Agente Exec I e Operador de Rádio e Telefonia. |
| 5 | -Motorista de Transporte Escolar e de Veículos Leves, Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas Pesadas, Marteleteiro, Aux. de Topógrafo, Auxiliar de Enfermagem, Recreacionista, Auxiliar de Assistente Social, Guarda Municipal I, Agente Comunitário de Saúde. |
| 6 | -Agente Executivo, Artífice, Detonador, Fiscal de Transporte de Passageiros e Agente de Trânsito. |
| 7 | -Técnico de Contabilidade, Agente Auxiliar de Fiscalização Desenhista, Técnico Agrícola, Mecânico-Soldador e Chapeador, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Guarda Mucipal II, Mecânico-Eletricista. |
| 8 | -Agente Executivo de Grau Médio, Mecânico-Mecânica Leve |
| 9 | -Agente Executivo Especializado, Topógrafo, Desenhista Projetista, Analista de Projetos de Obras, Laboratorista, Auxiliar Técnico, Mecânico - Mecânica Pesada, Guarda Sanitário e Meio Ambiente, Guarda Municipal III. |
| 9.2 | -Agente Fiscal de Urbanismo. |
| 10 | -Técnico de Contabilidade Especializado, Enfermeiro (a), Assistente Social, Dentista, Médico (Pediatra, Clínico Geral, Ginecologista/Obstetra), Médico- Psiquiatra, Médico - Veterinário, Médico - Cirurgião Geral, Médico - Otorrinolaringologista, Analísta Técnico I (Bioquímico, Psicólogo,Fisioterapeuta e Fo-Fonoaudiologo), Nutricionista e Mestre de Obras. |
| 10.2 | -Agente Fiscal Fazendário. |
| 12 | -Advogado, Contador, Administrador, Engenheiro e Arquiteto. |

Fls. 014

ERECHIM
MAIS NOSSA

Of. n º 78/99 Erechim, 13 de abril de 1999.

Exmo. Sr.
Luiz Francisco Schmidt
M.D. Prefeito Municipal
Nesta.

C/ cópia para:
Ilmo. Sr. Douglas Luis Santin
M.D. Secretário de Administração

Prezados Senhores:

Conforme Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 01.03.99 e ata número 100 de 01.03.99, que anexamos, o Conselho Municipal de Saúde deliberou, conforme suas atribuições de Controlar e Fiscalizar a execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros (Lei Federal 8.142/90, art. 1º, parágrafo 2º), pela criação dos seguintes cargos:

1. Contratação de coordenadores de programas de prevenção e atenção básica, na condição de CCs (Cargos de Confiança - Comissão), não efetivos, de sete médicos odontólogos, pagando-se para os mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de vinte horas, necessários para a complementação do Programa Odontológico de Atenção Básica nos quatro distritos e na sede do município, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica;

2. Contratação de até dezesseis novos Agentes Comunitários de Saúde, pagando-se aos mesmos até R$ 300,00 mensais, na condição de CCs (Cargos de Confiança - Comissão), não efetivos, para ampliação do PACS, com atuação na atenção básica obviamente, e utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica;

3. Contratação de até cinco médicos para atuação em medicina comunitária, na função de coordenadores de equipes do PSF – Programa de Saúde da Família, na condição de CCs (Cargos de Confiança - Comissão), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 3.500,00 mensais por um regime de 40 horas semanais e atuação

exclusiva no programa, utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica. Extinção do cargo atualmente criado, por não corresponder às necessidades e a realidade do mercado na questão salarial;

4. Contratação de até cinco médicos para atuação na função de Coordenadores do Serviço Médico nas Unidades Básicas de Saúde, na condição de CCs (Cargos de Confiança - Comissão), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de 20 horas semanais, com controle de ponto e utilizando-se recursos do PAB - Piso de Atenção Básica.

**Observações:**

1º. Todos os empregos deverão ser criados na forma de CCs, tendo em vista tratar-se de Programas em caráter de implantação e avaliação, em cargos de coordenação, técnicos e não efetivos.

2º. A fonte de recursos utilizada para pagamento das custas salariais e encargos acessórios será o Fundo Municipal de Saúde – Piso de Atenção Básica/PAB. A utilização de recursos do PAB para esta finalidade esta de acordo com a Portaria No. 3.925 de 13.11.98, do Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro que aprovou o Manual para Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde e deliberou quanto a utilização dos recursos permitindo o pagamento de despesas de custeio da Atenção Básica.

3º. Os cargos serão preenchidos conforme a implantação dos Programas.

4º. A manutenção dos contratos relativos aos empregos propostos na Lei, dependerá da própria manutenção dos Programas que deverão produzir resultados de acordo com o proposto e conforme avaliação regular do Conselho Municipal de Saúde.

5º. O processo de seleção dos dezesseis Agentes Comunitários de Saúde, a serem contratados, será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, conforme prevê o Ministério da Saúde nas regras para implantação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; para que seja possível a utilização de

recursos da chamada parte variável do PAB – Piso de Atenção Básica, que aloca recursos adicionais/ incentivo para o PAB – Piso de Atenção Básica aos Municípios que implantarem o Programa na ordem de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)/ano por Agente Comunitário de Saúde.

**6º.** Os recursos na forma de adicionais/ incentivo para o PAB – Piso de Atenção Básica aos Municípios que implantarem o Programa de Saúde da Família – PSF será ordem de R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais) ano por equipe, composta por:

- Médico
- Enfermeiro
- Auxiliares – Enfermagem (2)

**7º.** Salários propostos pela Secretaria Municipal para os cargos a serem criados:

**7.1.** Médicos odontólogos ..... R$ 1.400,00

**7.2.** Agentes Comunitárias de Saúde ..... R$ 296,65

**7.3.** Médicos do PSF – Programa de Saúde da Família ..... R$ 3.470,00

**7.4.** Médicos Coordenadores do Serviço Médico nas Unidades Básicas de Saúde ..... R$ 1.490,00

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Fls. 017

# CONVOCAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores(as) Conselheiros(as) titulares e/ou suplentes para participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 1° de março de 1999, às 17h com a seguinte Ordem do Dia na sede do Sindicato dos Bancários, sito Av. Maurício Cardoso, 190, com a seguinte ordem do dia:

**1) Avaliação e aprovação ou não das seguintes propostas da Secretaria Municipal de Saúde, representando a Prefeitura Municipal de Erechim: 1.1) Contratação de coordenadores de programas de prevenção e atenção básica, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, de sete médicos odontólogos, pagando-se para os mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de vinte horas semanais, bem como, a compra de sete equipos dentários e instrumentais necessários para a complementação do Programa Odontológico de Atenção Básica nos quatro distritos e na sede do município, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica; 1.2) Contratação de até dezesseis novos Agentes Comunitários de Saúde, pagando-se aos mesmos até R$ 300,00 mensais, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, para ampliação do PACS, com atuação na atenção básica obviamente, e utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica; 1.3) Contratação de até cinco médicos para atuação em medicina comunitária, na função de coordenadores de equipes do PSF – Programa de Saúde da Família, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 3.500,00 mensais por um regime de 40 horas semanais e atuação exclusiva no programa, utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica. Extinção do cargo atualmente criado, por não corresponder às necessidades e a realidade do mercado na questão salarial; 1.4) Contratação de até cinco médicos para atuação na função de Coordenadores do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde, na**

Fls 018

**condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de 20 horas semanais, com controle de ponto e utilizando-se recursos do PAB - Piso de Atenção Básica. 2) Recadastramento no SUS dos serviços contratados pelo Pronto Atendimento de Ortopedia e Reabilitação SC Ltda. 3) Assuntos Gerais.**

---

SOLICITAÇÃO ÀS ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Os membros do Conselho Municipal de Saúde, solicitam à Direção das entidades que representam, conforme aprovado em reunião ordinária de 24 de fevereiro próximo passado, suas liberações, nas datas e horários previstos no Calendário de Reuniões do CMS em anexo, para que os trabalhos possam ser ampliados no interesse da comunidade erechinense.**

Cordiais saudações.

Atenciosamente.

Erechim, 26 de fevereiro de 1999.

**CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Fls. 019

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ERECHIM/RS

### Reunião Ordinária

### Dia 01 de março 1999.

ATA NÚMERO 100 (01/03/99): Ao primeiro dia de março de mil novecentos e noventa e nove, às dezessete horas, na sede do Sindicato dos Bancários, na Av. Maurício Cardoso número 190, primeiro andar, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, em número de vinte, para tratar da seguinte pauta: **1)** Avaliação e aprovação ou não das seguintes propostas da Secretaria Municipal de Saúde, representando a Prefeitura Municipal de Erechim: **1.1)** Contratação de coordenadores de programas de prevenção e atenção básica, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, de sete médicos odontólogos, pagando-se para os mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de vinte horas, bem como, a compra de sete equipos dentários e instrumentais necessários para a complementação do Programa Odontológico de Atenção Básica nos quatro distritos e na sede do município, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica; **1.2)** Contratação de até dezesseis novos Agentes Comunitários de Saúde, pagando-se aos mesmos até R$ 300,00 mensais, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, para ampliação do PACS, com atuação na atenção básica obviamente, e utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica; **1.3)** Contratação de até cinco médicos para atuação em medicina comunitária, na função de coordenadores de equipes do PSF – Programa de Saúde da Família, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 3.500,00 mensais por um regime de 40 horas semanais e atuação exclusiva no programa, utilizando-se recursos do PAB – Piso de Atenção Básica. Extinção do cargo atualmente criado, por não corresponder às necessidades e a realidade do mercado na questão salarial; **1.4)** Contratação de até cinco médicos para atuação na função de Coordenadores do Serviço Médico nas Unidades Básicas de Saúde, na condição de CCs (Cargos de Confiança), não efetivos, pagando-se aos mesmos até R$ 1.500,00 mensais por um regime de 20 horas semanais, com controle de ponto e utilizando-se recursos do PAB - Piso de Atenção Básica. **2)** Recadastramento no SUS dos serviços contratados pelo Pronto Atendimento de Ortopedia e Reabilitação SC Ltda. **3)** Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos e aprovada

a ata da reunião anterior, foi deliberado quanto aos itens 1 e 2, sendo ambos aprovados nas condições gerais propostas. Nos assuntos gerais, leu-se a correspondência do Delegado Regional de Saúde, informando que os representantes no CMS - Conselho Municipal de Saúde, relativamente a 11ª DRS passam a ser o Sr. Dervile Betiatto como titular e a Senhora Niraci Maria Munaro como suplente. A seguir elaborou-se a pauta de 15/03, que ficou assim: **1.** Exposição quanto a situação da Associação dos Diabéticos de Erechim – ADE, por sua direção; **2.** Exposição quanto ao PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, pela Coordenação Regional de Saúde; **3.** Exposição quanto Clínicas CERTA e CRADE e exposição de plano de trabalho, pela Comissão de Fiscalização de Serviços aos Usuários do SUS; **4.** Inclusão no Plano Municipal de Saúde de proposta quanto ao Programa de Saúde do Trabalhador; **5.** Proposição quanto a designação pelo Executivo Municipal de uma sala para o Conselho Municipal de Saúde; **6.** Assuntos Gerais. Nada mais havendo tratar a reunião foi encerrada e eu Leila Cristina Duflot, lavrei a presente ata a partir dos registros da reunião.

## 1. CLASSE: DENTISTA COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA

## 2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública e especialmente, coordenar os programas odontológicos de Prevenção e Atenção Básica.

## 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os programas de Atenção Básica;
- Examinar, diagnosticar e tratar afecção de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registros dos pacientes examinados e tratados;
- Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

## 4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Curso Superior de Odontologia e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Experiência: Mínimo de 1 (um) ano no exercício da profissão.
- Recrutamento: No mercado de trabalho, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 20 horas semanais.

## 5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

## 1. CLASSE: MÉDICO-COMUNITÁRIO GERAL

Fl. 022

## 2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Coordenador de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, realizar atividades próprias de médico comunitário.

## 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar equipes do Programa de Saúde da Família - PSF;
- Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições da saúde da comunidade aonde irão atuar;
- Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitadas, para acompanhar a situação da saúde das famílias;
- Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa;
- Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutem as ações do Programa de Saúde da Família - PSF, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do Programa de Saúde da Família - PSF;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação, como exemplo: grupo de puérperas, grupo de pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade;
- Realizar atendimento nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clínica médica e clínica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo;
- Executar outras tarefas afins.

## 4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Idade mínima: 21 anos
- Escolaridade mínima: curso de Medicina, e formação ou experiência em Medicina Comunitária Geral e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.
- Carga Horária: jornada de 40 horas semanais.

## 5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

## 1. CLASSE: MÉDICO – COORDENADOR DO SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Fls. 023

## 2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, e especialmente coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde.

## 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar de desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

## 4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: curso superior de Medicina e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Experiência: Mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.
- Recrutamento: No mercado de trabalho, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 20 horas semanais.

## 5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Fls. 024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 /MAIO/19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 045/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/99***

EMENTA: ***REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RELATOR:** LUIZ TENEBRO MACHADO

**PARECER:** Constitucional

Para emissão do respectivo parecer estou recebendo das mãos do Vereador Valdemar Arthur Loch Vice-presidente da comissão de Justiça e Redação Projeto de Lei de origem do Executivo, para emissão do respectivo parecer.

Após analise da documentação anexada ao presente projeto de Lei opino, pela constitucionalidade da matéria haja visto de que a mesma esta devidamente amparada na Legislação vigente. Encaminho o presente parecer aos demais membros sa comissão e após ao plenário para tramitação final.

Câmara Municipal, 19 de Maio de 1999.

ACOMPANHAM O PARECER:

LUIZ TENEBRO ARAUJO MACHADO
Vereador Bancada do PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24 / 05 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

025

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/99**

**"Suprime item do Anexo II, do Projeto de Lei Executivo nº 022/99"**

**Art. 1º -** Fica suprimido do Anexo II ,do Projeto de Lei Executivo de nº 022/99, que trata sobre os Cargos de Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica e Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades básicas de Saúde- UBS, o **item constante dos Requisitos para Provimentos (nº 04), referente à experiência prévia exigida** (de no mínimo de 1 ano no exercício da profissão para a classe de Dentista e 3 anos para a classe de médico-coordenador).

**Art. 2º -** Esta Emenda supressiva entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 24 DE MAIO DE 1.999.**

Subscrevem os Vereadores da Bancada do PTB

**Ilmo.Sr.**
**ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
**DD. Presidente do Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MAIO / 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

108/99 - ZB

Erechim, RS, 25 de Maio de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 24 de Maio/99, onde **APROVOU** o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/99***
***Reestrutura o quadro de carreira, criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações, cria empregos e cargos em comissão, e dá outras providências.***

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO COM EMENDA** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
DD. **Prefeito Municipal**
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

**LEI Nº 3.156, DE 25 DE MAIO DE 1999.**

REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as atribuições, os requisitos para provimento e o padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, criado pela Lei Municipal nº 3.030, de 06/04/98, constantes do Anexo II, da mesma Lei, que passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I, da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O Padrão de Vencimentos do cargo de Médico - Comunitário Geral, passa a ser de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas, nos respectivos empregos de provimento por concurso público:

I – 20 (vinte) empregos de **Zelador** (criado pela Lei 2.197/89, com posteriores alterações);

II – 10 (dez) empregos de **Merendeiro (a)** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

III – 20 (vinte) empregos de **Auxiliar de Serviços** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

IV – 10 (dez) empregos de **Motorista-Caminhão** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

V – 10 (dez) empregos de **Operador-Máquinas Pesadas** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VI – 5 (cinco) empregos de **Mecânico-Mecânica Leve** (criado pela Lei Municipal nº 2.415/92, com posteriores alterações);

VII – 15 (quinze) empregos de **Técnico de Enfermagem** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VIII – 10 (dez) empregos de **Enfermeiro (a)** (criado pela Lei Municipal n° 2.197/89, com posteriores alterações);

IX – 3 (três) empregos de **Mecânico-Eletricista** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98);

X – 2 (dois) empregos de **Fiscal de Transporte de Passageiros** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98);

XI – 2 (dois) empregos de **Operador de Rádio e Telefonia** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98).

**Parágrafo Único** – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes aos empregos criados neste artigo estão previstos nas respectivas leis municipais de criação e seus anexos.

**Art. 3°** - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão:

I – 16 (dezesseis) cargos de **Agente Comunitário de Saúde** (criado pela Lei Municipal n° 2.562/93, alterada pela Lei Municipal n° 2.699/95);

II – 4 (quatro) cargos de **Médico-Comunitário Geral** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98, alterada pela presente Lei), com Padrão de Vencimentos de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais, e atribuições alteradas pela presente Lei, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, referido neste artigo estão previstos nos anexos das leis municipais de criação e suas alterações.

**Art. 4°** - Ficam criados, como de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão (CC):

I – 7 (sete) cargos de **Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica**, com padrão de vencimentos de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei:

II – 5 (cinco) cargos de **Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde**, com padrão de vencimentos de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei;

**Art. 5°** - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada unidade orçamentária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE MAIO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

# ANEXO I

- Alteração das atribuições, requisitos para provimento, e padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, contidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.030/98, que cria o referido cargo.

1. CLASSE: **MÉDICO-COMUNITÁRIO GERAL**

2. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

   - Coordenador de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, realizar atividades próprias de médico comunitário.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
   - Coordenar equipes do Programa de Saúde da Família - PSF;
   - Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições da saude da comunidade aonde irão atuar;
   - Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitadas, para acompanhar a situação da saúde das famílias;
   - Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa;
   - Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutem as ações do Programa de Saúde da Família - PSF, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade;
   - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
   - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
   - Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
   - Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do Programa de Saúde da Família - PSF;
   - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
   - Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação, como exemplo: grupo de puérperas, grupo de pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade;
   - Realizar atendimento nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clínica médica e clínica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo;
   - Executar outras tarefas afins.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
   - Idade mínima: 21 anos
   - Escolaridade mínima: curso superior de Medicina, e formação ou experiência em Medicina Comunitária Geral e registro profissional na forma da legislação em vigor.
   - Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.
   - Carga Horária: jornada de 40 horas semanais.

6. PADRÃO DE VENCIMENTOS

   - R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

# ANEXO II

- Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica;
- Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

1. CLASSE: **DENTISTA COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

   - Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública e especialmente, coordenar os programas odontológicos de Prevenção e Atenção Básica.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

   - Coordenar os programas de Atenção Básica;
   - Examinar, diagnosticar e tratar afecção de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
   - Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
   - Manter registros dos pacientes examinados e tratados;
   - Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
   - Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
   - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
   - Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
   - Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

   - Instrução: Curso Superior de Odontologia e registro profissional na forma da legislação em vigor.
   - Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
   - Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

   - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

1. CLASSE: **MÉDICO – COORDENADOR DO SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, e especialmente coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar de desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Instrução: curso superior de Medicina e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS
- R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).